

LEI MUNICIPAL Nº 613/2005, de 20-04-05.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 356/99, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos, na forma da Lei Municipal nº 356/99, de 09 de junho de 1999, a empresa Calçados Rrubia Ltda.

ART. 2º - Os incentivos mencionados no artigo anterior consistirão na transferência de valores para promoção industrial, para despesas de capital e para custeio de aluguel mensal de prédio, nas condições a seguir:

- I-** Concessão de incentivo financeiro no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em três parcelas mensais, no valor de R\$ 30.000,00 cada uma;
- II-** Aluguel de um prédio com custo aproximado de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal;
- III-** Infraestrutura de energia elétrica trifásica.

Parágrafo Único – Conforme Processo Administrativo nº 002-100/05, a empresa assinará contrato com garantia de devolução dos valores do incentivo financeiro, para o caso de não cumprimento das obrigações assumidas no processo, na forma do artigo 3º da Lei Municipal nº 359/99, inclusive dando garantia real através das máquinas e equipamentos adquiridos com o incentivo concedido.

ART. 3º - Os incentivos ora autorizados são concedidos de acordo com o Processo Administrativo nº 002-100/05, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ART. 4º - Fica autorizada, no orçamento vigente, Lei nº 601/2004, a abertura de crédito especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, junto ao Gabinete do Prefeito, e são criadas dotações orçamentárias para transferência de valores a instituição privada com fins lucrativos, da seguinte forma e valores:

02.01- Gabinete do Prefeito

02.01.22- Indústria

02.01.22.661– Promoção Industrial

02.01.22.661.00054 – Incentivo a Instalação de Empresas

02.01.22.661.00054-1064 – Transferência a Instituições Privadas

4.4.60.41.00.0000- Contribuições R\$ 90.000,00

Este programa visa a transferência de recursos para fins de aquisição de equipamentos.

02.01.22.661.00054-2073 – Transferência para Custeio a Instituições Privadas
3.3.60.41.00.0000- Contribuições R\$ 4.000,00

Este programa visa a transferência de recursos para custeio de aluguel mensal de prédio.

ART. 5º - Os recursos para suprir as dotações referidas no artigo anterior, serão provenientes de superávit financeiro dos exercícios anteriores.

ART. 6º - Ficam ampliadas as metas do Plano Plurianual do Poder Executivo Municipal 2002/2005, Lei nº 453/2001, no tocante ao anexo do Gabinete do Prefeito, criando-se e incluindo-se a seguinte meta:

- **DIAGNÓSTICO:** O Município é pouco industrializado, e a oferta de emprego é bastante reduzida.
- **PROGRAMA/OBJETIVOS:** Propiciar incentivos para instalações de indústrias e/ou empreendimentos visando absorver a mão de obra disponível no Município, e incremento das receitas, conforme Legislação Municipal, visando o desenvolvimento do Município.

ART. 7º - Ficam ampliadas as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, Lei nº 590/2004, no tocante ao Gabinete do Prefeito, criando-se e incluindo-se no anexo a seguinte diretriz:

- **OBJETIVOS:** Estimular o desenvolvimento do setor industrial e/ou empreendedor do Município, para gerar empregos e aumento de arrecadação.
- **METAS:** Propiciar incentivos, viabilizando a instalação de indústria e/ou empreendimentos conforme Legislação Municipal.

ART. 8º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em, 20 de abril de 2005.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL**